



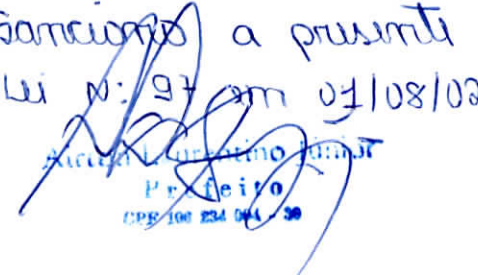
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

C.G.C. (MF) 01.612.382/0001-77

Av. Francisco Amaral, S/N - CEP 59338-000 - Fone (084) 438-0005 - Tenente Laurentino Cruz/RN

Projeto de Lei nº.009/2002

Em, 29 de Julho de 2002

Sancionado a presente
Lei N: 97 em 07/08/02

Airton Laurentino Junior
Prefeito
CPF 100.234.064-30

ALTERA O ARTIGO 6º ITEM I E II DA
LEI Nº 081/2001 DE 15 DE DEZEMBRO
DE 2001 DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 6º itens I e II da lei nº 081/2001 do Orçamento Geral para o Exercício de 2002, passando a vigorar com o seguinte teor:

Art. 6º -Fica o poder Executivo, respeitados as demais prescrições constitucionais e nos termos da lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de mais 40,0% (Quarenta por cento) da Despesa Fixada nesta lei utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidas.

I- Resultados das anulações parciais e totais das dotações.

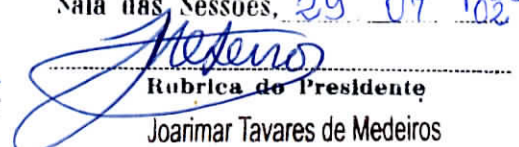
II- Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço.

Art 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de Julho de 2002.


Airton Laurentino Junior
Prefeito

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR unanimidade de votos dos
Sala das Sessões, 29 07 2002 *Presente*


Rubrica do Presidente
Joarimar Tavares de Medeiros
PRESIDENTE
CPF 761.794.194-34